



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 /2025

Autoriza a criação do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, com base no art. 37, II, da Constituição Federal c/c art. 45, I da Lei Orgânica Municipal, a criar na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Minduri, vagas para o cargo de provimento efetivo de "Farmacêutico", de acordo com o que se segue:

Cargo	Vagas	Carga horária	Remuneração
Farmacêutico	01 (uma)	30h/semanais	R\$4.631,12

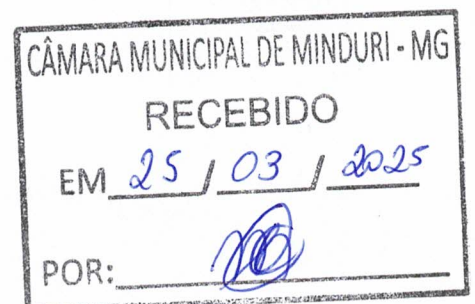
Art. 2º - As atribuições, carga horária, e grau de instrução para a ocupação das presentes vagas estão descritos no anexo I, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da criação da referida vaga correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 25 de 03 de 2025.

José Bento Junqueira de Andrade Neto
Prefeito Municipal





ANEXO I

1. Cargo: FARMACÊUTICO

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a preparar produtos farmacêuticos, segundo fórmulas estabelecidas, desenvolver estudos visando a padronização de medicamentos, orientando as unidades quanto ao uso, à diluição, armazenagem e dispensação de medicamentos, e atendendo as receitas médicas, odontológicas e veterinárias.

3. Requisitos para provimento:

Instrução - Curso Superior em Farmácia e registro no respectivo conselho de classe.

Outros requisitos - conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

4. Recrutamento:

Mediante aprovação em concurso público de provas e títulos.

5. Atribuições típicas:

- participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde.
- cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
- fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e formulas químicas, para atender a produção de remédios;
- controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando entrada e saída em mapas, livros e receituários para atender os requisitos legais;
- planejar, organizar, acompanhar e avaliar todo o trabalho desenvolvido na Assistência Farmacêutica, interagindo com equipes médicas, desenvolvendo projetos de uso racional de medicamentos, junto à população em geral;
- planejar, organizar e acompanhar a programação, a aquisição, o armazenamento e a dispensação de medicamentos e material médico hospitalar;
- analisar balanços e requisições e liberar medicamentos e material para as Unidades de Saúde;
- manter atualizados os valores de consumo médio mensal de cada medicamento e material nas Unidades de Saúde;

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



- fazer a programação de ressuprimento de medicamentos e material médico hospitalar;
- acompanhar e estar atento para as possíveis causas de ineficácia do tratamento como: baixa adesão, sub-dose, ineficácia do medicamento, reações adversas, etc e intervir quando necessário;
- monitorar e avaliar o desempenho de sua equipe realizando a capacitação e esclarecimento dos funcionários;
- controlar a distribuição dos medicamentos e/ou materiais médico-hospitalares aos diferentes setores das Unidades de Serviço;
- promover o uso racional de medicamentos junto aos prescritores e mantê-los informados sobre a disponibilidade de medicamentos na farmácia;
- integrar-se à equipe de saúde nas ações referentes aos Programas implantados no Município através da Secretaria Municipal de Saúde;
- desenvolver ações de educação em saúde junto aos usuários principalmente quanto ao uso racional de medicamentos;
- realizar e supervisionar o controle físico e contábil dos medicamentos;
- realizar e supervisionar a dispensação de medicamentos especialmente os psicotrópicos e entorpecentes registrando em livro próprio, de acordo com a legislação;
- realizar o descarte de medicamentos, avaliando e registrando em sistema todos os motivos e características do produto a ser descartado, dando a destinação adequada dos resíduos, a fim de evitar possíveis contaminações;
- estabelecer rotinas de limpeza e manutenção dos níveis adequados de temperatura nas unidades farmacêuticas, evitando assim a perda de propriedades dos medicamentos nos processos de manipulação e transporte;
- realizar atendimento farmacêutico individual para esclarecimento e orientação sobre uso correto de medicamentos;
- realizar a solicitação de medicamentos estratégicos, de diabetes, toxoplasmose, dentre outros, cadastrando e atualizando as informações dos beneficiários, garantindo que esses medicamentos sejam dispensados de maneira correta;
- desenvolver programas de capacitação em Boas Práticas de Armazenamento de Medicamentos;

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



- elaborar os dados estatísticos necessários à construção dos indicadores já definidos enviando-os à Coordenação de Farmácia;
- prestar esclarecimentos e informar à sua equipe e aos pacientes sobre a disponibilidade e o local onde são oferecidos, pelo Município, os serviços ligados à saúde;
- realizar visitas técnicas periodicamente em farmácias, drogarias, indústrias químico-farmacêuticas, a fim de orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
- avaliar periodicamente os aspectos físicos e validade dos medicamentos, remanejando-os ou recolhendo-os quando necessário;
- participar dos processos de aquisição de produtos farmacêuticos;
- avaliar a disponibilidade de atendimento e aquisição de especialidades farmacêuticas referente a processos judiciais;
- participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado;
- fornecer suporte à administração e demais órgãos da Prefeitura; a fim de fornecer subsídios na elaboração de projetos de lei, ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos;
- estabelecer normas e procedimentos padrão em todas as unidades farmacêuticas, através do desenvolvimento dos POP's (Procedimentos Operacionais Padrão);
- inspecionar estabelecimentos indústrias e comerciais de drogas e produtos farmacêuticos e proceder à fiscalização de exercício profissional;
- responder tecnicamente pela farmácia municipal;
- utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- realizar visitas domiciliares;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implementação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



- participar das atividades de desenvolvimento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- buscar constante especialização, através de cursos e eventos específicos da área, com intuito de manter-se sempre atualizado quanto a sua área de atuação e aplicar nas questões pertinentes a Administração Pública;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, declaramos que as despesas recorrentes do evento correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes às necessidades de empenhamento para exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Minduri, 25 de março de 2025.

JOSE BENTO
JUNQUEIRA DE
ANDRADE
NETO:79426468668

Assinado de forma digital por JOSE
BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE
NETO:79426468668
Dados: 2025.03.25 15:34:48 -03'00'

José Bento Junqueira de Andrade Neto

Prefeito Municipal



MENSAGEM N° 11/2025

ASSUNTO: *Autoriza a criação do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico e dá outras providências*

PROPONENTE: Poder Executivo

TRAMITAÇÃO: Regime Urgente urgentíssimo

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Egrégia Câmara o anexo Projeto de Lei Complementar que "*Autoriza a criação do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico e dá outras providências*".

A presente solicitação visa a criação de um cargo essencial para o bom funcionamento da Farmácia Municipal: o cargo de Farmacêutico, de provimento efetivo.

Compreendemos a importância de uma gestão eficiente dos recursos públicos e a necessidade de cada investimento ser devidamente justificado. Por isso, apresentamos esta justificativa com clareza e objetividade, para que todos os senhores possam entender a relevância desta medida para a nossa comunidade.

Atualmente, a Farmácia Municipal enfrenta uma situação que precisa ser regularizada. A legislação em vigor exige que toda farmácia, incluindo a nossa, tenha um responsável técnico farmacêutico habilitado junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF). Infelizmente, hoje não possuímos um profissional com essa qualificação em cargo efetivo no município, o que inviabiliza, inclusive uma eventual contratação temporária.

Anteriormente, a situação era contornada pela atuação de Bioquímicos contratados que, por coincidência, também possuíam formação em Farmácia. Embora esses profissionais tenham desempenhado um papel importante, essa solução não atende completamente às exigências legais e pode gerar insegurança jurídica para o município.

A criação do cargo de Farmacêutico de provimento efetivo é fundamental por diversas razões que impactam diretamente a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à nossa população, visto que garante que a Farmácia Municipal esteja em conformidade com a legislação vigente, evitando possíveis sanções e problemas legais para o



município. A presença de um profissional habilitado assegura o cumprimento das normas técnicas e sanitárias para o armazenamento, manipulação e dispensação de medicamentos.

O farmacêutico é o profissional qualificado para garantir a qualidade e a segurança dos medicamentos disponibilizados à população. Ele é responsável por orientar os pacientes sobre o uso correto dos medicamentos, verificar possíveis interações medicamentosas e garantir que os medicamentos sejam dispensados de forma adequada. Isso contribui para um tratamento mais eficaz e seguro para os nossos munícipes.

Além disso, o farmacêutico possui o conhecimento técnico necessário para gerenciar de forma eficiente o estoque de medicamentos, desde a aquisição até a dispensação. Isso inclui a seleção adequada de medicamentos, o controle de validade, a prevenção de perdas e a otimização dos recursos financeiros do município.

A criação deste cargo demonstra o compromisso da administração municipal e dos Vereadores com a saúde da população. Investir em um profissional qualificado na área farmacêutica é investir na prevenção de doenças, no tratamento adequado e na melhoria da qualidade de vida dos nossos cidadãos.

Acreditamos que a criação do cargo de Farmacêutico de provimento efetivo é um investimento estratégico e necessário para garantir a legalidade, a qualidade e a segurança dos serviços farmacêuticos oferecidos à nossa população. É uma medida que visa proteger a saúde dos nossos munícipes e garantir o bom uso dos recursos públicos.

Com estes esclarecimentos, e certo de que os Senhores saberão reconhecer a necessidade e urgência urgentíssima da aprovação do projeto em anexo, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Minduri, 25 de março de 2025.

JOSE BENTO JUNQUEIRA
DE ANDRADE
NETO:79426468668

Assinado de forma digital por JOSE
BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE
NETO:79426468668
Dados: 2025.03.25 15:34:17 -03'00'

José Bento Junqueira de Andrade Neto

Prefeito Municipal

Exma. Sra.

Vereadora Raíssa Carvalho Rocha

MD. Presidente da Câmara Municipal de Minduri

Nesta.